

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020
PROTOCOLO 48697/2019
Processo Administrativo nº. 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020

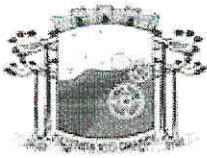
1. Aos quatorze dias do mês de abril de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 18/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras de Públicas Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº. CPF/MF nº 017.208.369-90, e o DETENTOR DA ATA **INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.065.178/0001-10, Inscrição Estadual nº.10304392-16, Inscrição Municipal nº. 3409043, com endereço à Rua Abel Scuissiato, nº 2995, Atuba - Colombo/PR, CEP: 83408-280, telefone: (41) 3675-7007, e-mail: inpreart@inpreart.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amir Renato da Cruz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 872.075.839-15.

1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de abril de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de tubos e pré-moldados de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do **sistema Betha Compras.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$3.249.999,90 (Três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 18/2020, e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

esta ATA de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive *fac-símile*, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 18/2020**.

3. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4.2. São designados como fiscais:

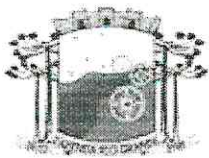
- I. Diorgenes Ferreira de Paula Junior, Matrícula 354.869 – Fiscal de Recebimento;
- II. Genilce da Rocha Leite – Fiscal de Contrato/ARP.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

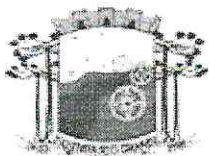
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
186	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
187	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
188	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

189	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
198	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
199	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
200	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
203	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

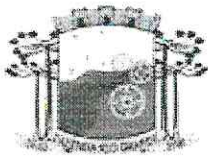
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

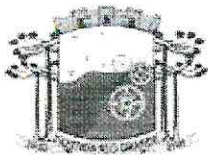
10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

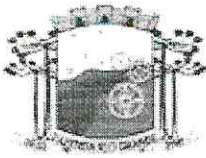
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- h) O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 18/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 18/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

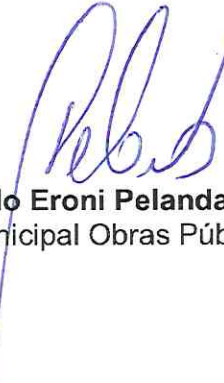
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

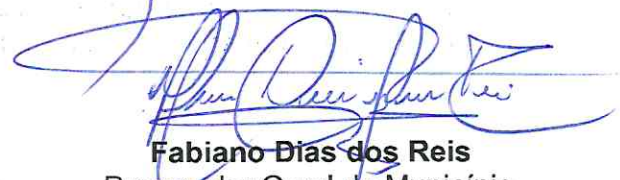
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal Obras Públicas

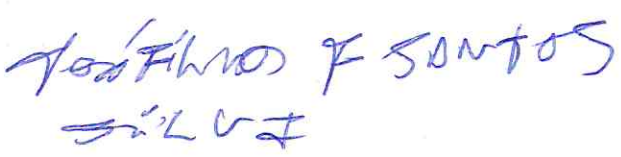

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:


Amir Renato da Cruz Junior
INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA

Testemunhas:


Valquiria J. Passos


José Filipe F. Santos
Silva
054-680769-00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 40/2020 Licitação: 18/2020 - PR Data da Homologação: 08/04/2020 Fornecedor: 2237 - INPREART IND DE PRÉ MOLD. E ART. DE CONCRETO LTDA									
1	10-13-5486	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,20 X 1,00	INPREART	UM	100,000	0,0000	26,8000	2.680,00	Venceu
2	10-13-5487	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PS	INPREART	UM	1.000,000	0,0000	47,8700	47.870,00	Venceu
3	10-13-5488	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PA1	INPREART	UM	400,000	0,0000	74,6800	29.872,00	Venceu
4	10-13-5490	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00 PS	INPREART	UM	200,000	0,0000	86,1700	17.234,00	Venceu
5	10-13-5491	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00 PA1	INPREART	UM	50,000	0,0000	114,8900	5.744,50	Venceu
6	10-13-5493	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,80 X 100 PA1	INPREART	UM	50,000	0,0000	177,1200	8.856,00	Venceu
7	10-13-5495	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,00 X 1,00 PA1	INPREART	UM	200,000	0,0000	262,3300	52.466,00	Venceu
8	10-13-5496	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,00 X 1,00 PA2	INPREART	UM	50,000	0,0000	315,9500	15.797,50	Venceu
9	10-13-5497	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,00 PA1	INPREART	UM	20,000	0,0000	397,3200	7.946,40	Venceu
10	10-13-5607	Tubos de concreto Pré Moldado 1,50 x 1,00 PA1	INPREART	UNI	150,000	0,0000	622,3100	93.346,50	Venceu
11	10-13-5499	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,50 X 1,00 PA2	INPREART	UM	50,000	0,0000	694,1200	34.706,00	Venceu
12	10-13-5608	Tubos de concreto Pré Moldado 1,80 x 1,00 PA1 (Parede de 16 cm)	INPREART	UNI	600,000	0,0000	1.110,6000	666.360,00	Venceu
13	10-13-5502	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,80 X 1,00 PA2 (PAREDE DE 16 CM)	INPREART	UM	100,000	0,0000	1.244,6200	124.462,00	Venceu
14	10-13-5609	Tubos de concreto Pré Moldado 2,00 x 1,00 PA2 (Parede de 18 cm)	INPREART	UM	150,000	0,0000	1.397,8100	209.671,50	Venceu
15	10-13-5610	Tubos de concreto Pré Moldado 2,20 x 1,00 PA2 (Parede de 20 cm)	INPREART	UM	100,000	0,0000	2.039,2700	203.927,00	Venceu
16	10-13-5611	Aduelas Galeria Celular de concreto em seção aberta "U", tamanho 2,00 x 2,00 x 1,00	INPREART	UM	350,000	0,0000	2.393,5100	837.728,50	Venceu
17	10-11-0091	Bloco de concreto 14x19x39 (resistência fck= 4,5 MPa)	INPREART	UNI	5.000,000	0,0000	3,3500	16.750,00	Venceu
18	10-11-0094	Guia para paver tipo fincadinha, com encaixe macho e fêmea, medidas aproximadas 50x8x19 cm, resistência de 20 MPa	INPREART	UNI	5.000,000	0,0000	20,1100	100.550,00	Venceu
19	10-13-5512	LAJOTAS EM CONCRETO 45 X 45 X 5 (RESISTENCIA DE 25 MPa)	INPREART	UM	200,000	0,0000	9,5700	1.914,00	Venceu
20	10-11-0096	Meio fio alto de concreto pré moldado com sarjeta padrão URBS (Resistência de 20 MPa)	INPREART	UNI	5.000,000	0,0000	23,9300	119.650,00	Venceu
21	10-11-0097	Meio fio baixo de concreto pré-moldado com sarjeta padrão URBS (Resistência de 20 MPa)	INPREART	UNI	1.000,000	0,0000	22,0200	22.020,00	Venceu
22	10-11-0098	Paver de concreto 20x10x06 cm (tráfego leve, resistência 35 MPa)	INPREART	MT2	5.000,000	0,0000	55,5300	277.650,00	Venceu
23	10-11-0099	Paver de concreto 20x10x08 cm (resistência 35 MPa)	INPREART	MT2	1.000,000	0,0000	61,2700	61.270,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 40/2020		Licitação: 18/2020 - PR		Data da Homologação: 08/04/2020					
Fornecedor: 2237		- INPREART IND DE PRÉ MOLD. E ART. DE CONCRETO LTDA							
24	10-11-0127	Paver de concreto 20x10x08 cm, vermelho ou grafite(resistência 35 MPa)	INPREART	MT2	500,000	0,0000	70,8500	35.425,00	Venceu
25	10-13-5517	PAVER DE CONCRETO 1/2 PISO 10 X 10 X06 CM (RESISTENCIA 35 MPa).	INPREART	MT2	500,000	0,0000	36,3800	18.190,00	Venceu
26	10-11-0103	Piso podotátl Alerta 40x40x3,5 (conforme norma NBR 950/2015)	INPREART	UNI	1.000,000	0,0000	20,1100	20.110,00	Venceu
27	10-13-5521	PISO PODOTÁTL DIRECIONAL 40 X 40 X 3,5 (CONFORME NORMA NBR 950/2015)	INPREART	UM	3.000,000	0,0000	28,7200	86.160,00	Venceu
28	10-11-0084	Colarinho de concreto armado 50x80x10 (armação dupla)	INPREART	UNI	100,000	0,0000	62,2300	6.223,00	Venceu
29	10-11-0085	Colarinho de concreto armado 50x80x15 (armação dupla)	INPREART	UNI	100,000	0,0000	67,0200	6.702,00	Venceu
30	10-13-5525	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 10 (RESISTENCIA 20 MPa)	INPREART	UM	400,000	0,0000	110,1000	44.040,00	Venceu
31	10-13-5526	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 15 (RESISTENCIA 20 MPa)	INPREART	UM	400,000	0,0000	134,0400	53.616,00	Venceu
32	10-11-0088	Tampa de ralo de concreto armado, armadura única 60,0 x 80,0 x 6,5 cm (resistência 15 MPa)	INPREART	UNI	100,000	0,0000	105,3100	10.531,00	Venceu
33	10-13-5527	TAMPA DE RALO DE CONCRETO ARMADO, ARMADURA ÚNICA 60,0 X 80,0 X 6,5 CM (RESISTENCIA 25 MPa).	INPREART	UM	100,000	0,0000	105,3100	10.531,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					31.970,000			3.249.999,90	

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2020.